



Número: **5002818-96.2024.4.03.6103**

Classe: **USUCAPIÃO**

Órgão julgador: **2ª Vara Federal de São José dos Campos**

Última distribuição : **23/07/2024**

Valor da causa: **R\$ 147.408,30**

Assuntos: **Usucapião Extraordinária**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
ROSANA MOURA DE OLIVEIRA (AUTOR)	
	HEBERT FABIANO RIBEIRO MARTINS (ADVOGADO)
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (REU)	
	ITALO SCARAMUSSA LUZ (ADVOGADO)

Outros participantes	
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
342023919	14/10/2024 22:08	<a href="#">Edital</a>	Edital



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

USUCAPIÃO (49) Nº 5002818-96.2024.4.03.6103 / 2ª Vara Federal de São José dos Campos

AUTOR: ROSANA MOURA DE OLIVEIRA

Advogado do(a) AUTOR: HEBERT FABIANO RIBEIRO MARTINS - SP248158

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Advogado do(a) REU: ITALO SCARAMUSSA LUZ - ES9173

**EDITAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E DOS EVENTUAIS INTERESSADOS, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES - COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**O DOUTOR FÁBIO FISCHER**, Juiz Federal Substituto da Vara acima referida,

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possa, nos termos do artigo 259, inciso I, do CPC que, perante este Juízo e Secretaria da Segunda Vara Federal, processam-se os termos de uma **Ação de Usucapião nº 5002818-96.2024.4.03.6103**, movida por **ROSANA MOURA DE OLIVEIRA - CPF: 086.589.328-42** em face da **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04**, com a participação do **MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP - CNPJ: 03.636.198/0001-92**, na qualidade de **FISCAL DA LEI**, cujas medidas do imóvel usucapiendo encontram-se descritas na Matrícula nº 106.783 – Ficha 01 – Livro Número Dois, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São José dos Campos-SP, juntada no ID 332649546, com a seguinte descrição:



Matrícula 106.783	Ficha 01
----------------------	-------------

Registro de Imóveis e Anexos  
São José dos Campos - S.P.

Em 22 de outubro de 19 93

LIVRO NÚMERO DOIS

REGISTRO GERAL

Imóvel: Aptº 308 -Tipo I - Esifício Arraial do Cabo.-

UNIDADE AUTÔNOMA denominada apartamento nº 308-Tipo I, localizada no 2º andar ou 3º pavimento do Bloco B, do Conjunto Residencial denominado "EDIFÍCIO ARRAIAL DO CABO", sito à Rua Icatu, - nº 1840, nesta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de - São José dos Campos, com 44,133ms2 de área privativa, 8,864ms2 de área comum, 45,291ms2 de área de estacionamento (coberta + - descoberta), totalizando uma área de 98,288ms2, correspondendo a uma fração ideal no terreno de 0,6396% , equivalente a uma - parte ideal de 59,6597ms2, dentro da totalidade do terreno, cabendo-lhe o direito a uma vaga na garagem, que comporta a guarda e estacionamento de um veículo de passeio de pequeno porte, - em lugar indeterminado no terreço do edifício.-

Inscrição Imobiliária: 48.667.002.45.0.-

Proprietária: CONSTRUTORA MARCONDES CESAR LTDA, com sede nesta cidade, à Ave. São João nº 1046, Jardim Esplanada, inscrita no CGC/MF sob nº 45.491.578/0001-26.-

Registro Anterior: R.07 e 08 na matrícula 20.358, estando a instituição em condomínio e especificação das unidades autônomas - devidamente registrada sob nº 14/20.358, no livro 02, deste - Cartório.

A esc. aut.,

  
Maria Nazária Lopes de Carvalho

do no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/APDZE-SHQCA-WFCY6-XKWPQ>

ONR

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

Assim, pelo presente, ficam citados todos os réus ausentes, incertos, desconhecidos e interessados, bem como seus respectivos cônjuges e/ou sucessores, para os termos da ação acima aludida, **nos termos dos artigos 246, inciso IV do CPC, sendo que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial, nos termos do artigo 344 do mesmo Diploma Legal.** Nos termos do inciso IV do artigo 257 do CPC, ficam os réus ausentes, incertos, desconhecidos e interessados, bem como seus respectivos cônjuges e/ou sucessores advertidos de que, **em caso de revelia será nomeado curador especial, com representação judicial pela Defensoria Pública da União-DPU.**

E para que, no futuro, ninguém alegue ignorância ou erro, vai o presente publicado e afixado em lugar de costume, na forma da lei.

**DADO E PASSADO** nesta cidade de São José dos Campos. Eu, Marlos Aparecido Menezes dos Santos, Técnico Judiciário – RF 1576, digitei e conferi, na data da assinatura eletrônica.

**Fábio Fischer**

Edital (11336042) SEI 0002098-54.2021.4.03.8001 / pg. 3

# Juiz Federal Substituto

Edital (11336042) SEI 0002098-54.2021.4.03.8001 / pg. 4



Este documento foi gerado pelo usuário 646.\*\*\*.\*\*\*-34 em 15/10/2024 14:11:12  
Número do documento: 24101422084478200000330209153  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101422084478200000330209153>  
Assinado eletronicamente por: FABIO FISCHER - 14/10/2024 22:08:44



Número: **5000370-24.2022.4.03.6103**

Classe: **REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE**

Órgão julgador: **2ª Vara Federal de São José dos Campos**

Última distribuição : **03/02/2022**

Valor da causa: **R\$ 138.688,14**

Assuntos: **Reintegração de Posse**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIARIO DA AERONAUTICA (AUTOR)	
MARLI GONCALVES DO COUTO DA SILVA (REU)	
VINICIUS CRUZ (REU)	
GILBERTO ANTONIO DE SIQUEIRA (REU)	
TEREZINHA LISETE DE SIQUEIRA (REU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
342075459	14/10/2024 22:09	<a href="#">Edital</a>	Edital



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE (1707) Nº 5000370-24.2022.4.03.6103 / 2ª Vara Federal de São José dos Campos  
AUTOR: CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIARIO DA AERONAUTICA  
REU: GILBERTO ANTONIO DE SIQUEIRA, TEREZINHA LISETE DE SIQUEIRA, VINICIUS CRUZ, MARLI GONCALVES DO COUTO DA SILVA

**EDITAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE VINICIUS CRUZ, DE QUALIFICAÇÃO IGNORADA - COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**O DOUTOR FÁBIO FISCHER**, Juiz Federal Substituto da Vara acima referida,,

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possa, nos termos do artigo 259, inciso III, do CPC que, perante este Juízo e Secretaria da Segunda Vara Federal, processam-se os termos de uma **REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE (1707) Nº 5000370-24.2022.4.03.6103 / 2ª Vara Federal de São José dos Campos, que a CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIARIO DA AERONAUTICA - CNPJ: 30.496.004/0001-73 move em face de VINICIUS CRUZ, de qualificação ignorada, e outros**; constando da petição inicial que a parte autora adjudicou o imóvel consubstanciado no Lote 12, da Quadra 3, do loteamento denominado Campos de São José, cuja Carta de Adjudicação encontra-se juntada no ID 241626781, relativamente ao imóvel com Matrícula 90.797 – Ficha 01 – Livro Número Dois, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São José dos Campos-SP, cuja matrícula/registro encontra-se juntada(o) no documento com ID 241627018. Na petição inicial, formula a parte autora os seguintes pedidos: “1. Concedida a medida liminar *inaudita altera pars*, com a consequente expedição do mandado, a fim de que a autarquia requerente seja imediatamente reintegrada na posse do bem localizado no denominado Loteamento Campos de São José, Lote 12, da Quadra 3. 2. **Fixada multa diária de R\$ 1.000,00 pelo eventual descumprimento da ordem, com o intuito de se evitar ao máximo a utilização de força policial**; 3. Em caso

Edital (11336124) SEI 0002098-54.2021.4.03.8001 / pg. 6



Este documento foi gerado pelo usuário 646.\*\*\*.\*\*\*-34 em 15/10/2024 14:12:56  
Número do documento: 24101422090424400000330256603  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101422090424400000330256603>  
Assinado eletronicamente por: FABIO FISCHER - 14/10/2024 22:09:04

de continuado inadimplemento da ordem, pleiteia-se o cumprimento do mandado de reintegração com o acompanhamento de força policial, oficiando-se ao Órgão da Polícia Federal local e ao Comando da Polícia Militar; 4. Ao final, a procedência do pedido reintegratório, com a confirmação da liminar, para manter o autor na posse definitiva do bem esbulhado, e a condenação dos réus ao pagamento do montante a ser arbitrado pelo juízo a título de taxa de ocupação, desde a data do recebimento da notificação, qual seja: 15/03/2019, bem como ao ressarcimento de eventuais prejuízos a serem apurados em liquidação, outrossim, a condenação ao pagamento de valores vincendos a título de taxa de ocupação, até a data da efetiva desocupação. 5. Condenados os requeridos no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios no valor de 20% (vinte por cento); 6. Citado(s) o(s) requerido(s), para, querendo, apresentar resposta no prazo, sob pena de revelia. 7. Intimado o Ministério Público Federal, nos termos do art. 178, CPC. 8. Protesta provar os fatos por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente pelos documentos colacionados, depoimento pessoal das partes, oitivas de testemunhas.”; tudo nos termos da petição inicial juntada no ID 241626115. Assim, pelo presente, fica citado **VINICIUS CRUZ, de qualificação ignorada**, para os termos da ação susomencionada, nos termos dos incisos I e II c.c. o §3º do artigo 256 e do artigo 259, inciso III, ambos do CPC, sendo que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial, nos termos do artigo 344 do mesmo Diploma Legal; destacando-se, mais, que será nomeado curador especial em caso de revelia, com a intimação da Defensoria Pública da União-DPU, via sistema eletrônico do PJe, para o oferecimento de contestação e demais atos processuais com vistas à defesa dos interesses do(a)s ré(u)s, nos termos do inciso IV do artigo 257 do CPC.

E para que, no futuro, ninguém alegue ignorância ou erro, o presente edital será publicado no sítio eletrônico da Justiça Federal, nos termos do artigo 257 do CPC.

**DADO E PASSADO** nesta cidade de São José dos Campos. Eu, Marlos Aparecido Menezes dos Santos, Técnico Judiciário – RF 1576, digitei e conferi.

**FÁBIO FISCHER**

**Juiz Federal Substituto**

